

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

CIRCULAR: Nº 4/2009

ASSUNTO: FUNCIONÁRIOS – Actualização salarial, subsídios, etc.
Sua implicações no sector privado

Mais cedo do que o costume, em 2009 o Governo fez publicar a Portaria que procede á revisão anual das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem; e, dos suplementos remuneratórios para os trabalhadores em funções públicas. Assim,

Foi publicada a **PORTARIA Nº1.553-D/2008**, de 31 de Dezembro, no D.R. nº252, 4º Suplemento, só distribuído a 5 Janeiro 2009.

Pode perguntar: e que tenho eu, industrial ou comerciante, da iniciativa privada, a ver com isso? – A resposta é: muito. Embora esta Portaria tenha como destinatários os FUNCIONÁRIOS, o seu conteúdo com todo o interesse para a iniciativa privada, --- comércio, industria e serviços ---, pois os valores fixados tem implicações em várias situações do sector privado.

Por exemplo, o valor de actualização dos salários dos Funcionários, --- que, para este ano é de 2,9% ---, servirá de índice de actualização para os salário, por via da negociação dos contratos colectivos de trabalho. Claro, é costume a iniciativa privada actualizar os seus salários em percentagem superior, pelo que aquele será um mero índice de referência. Mas, em 2009 ainda será assim?...

Outro campo de aplicação dos valores actualizados por esta Portaria será o valor das ajudas de custo. Veja, por favor, a Circular nº02/2009, recente, sobre este assunto. Outra utilização,

É na fixação do subsídio de refeição; no valor do padrão quilómetro, em viatura própria.

De acordo com esta Portaria nº1.553-D/2008, os valores actualizados para o corrente ano de 2009, são os seguintes:

- **Aumento salarial** – actualização de 2,9%.
- **Subsídio de refeição** – actualização para 4,27%.
- **Valor do quilómetro** – em viatura própria, 0,40 Euros por quilómetro.
- **Ajudas de custo** – temos de distinguir:

A- a nível interno, os novos valores são os seguintes:

a) membros do Governo: 69,19 Euros;

- b) funcionários com remuneração superior ao nível 18 (1.355,96): 62,75 Euros;
- c) remuneração entre nível 19 e 9 (892,53) : 51,05 Euros;
- d) outras remunerações abaixo do nível 9 (450,00 acima) : 46,86 Euros.

B- Em missão no estrangeiro:

- a) membros do Governo: 167,07 Euros;
- b) funcionários, remunerações acima do nível 18: 148,91 Euros;
- c) funcionários, remunerações entre nível 18 e 9: 131,54 Euros;
- d) outros funcionários, nível inferior ao 9: 111,88 Euros.

CONSEQUÊNCIAS NO SECTOR PRIVADO

- em matéria de IRS e Segurança Social, no que respeita ao subsídio de refeição, a partir de 1 Janeiro 2009, não incidem retenções até ao valor de 6,40 Euros (uma vez e meia os tais 4,27 Euros), --- nº2, al.c), nº3, artº2, CIRS.
- O subsídio de viagem, chamado "valor quilómetro", quando em viatura própria, pode chegar aos 0,40 Euros/quilómetro, --- al.a), nº3, artº2, do CIRS. No caso de veículo motorizado, não automóvel (motorizada, por ex.), o pagamento do quilómetro não tem implicações para o IRS se não exceder em 40% o limite fixado para o transporte automóvel.

Embora já com muitos anos, lembramos o Acórdão da Relação de Coimbra, de 15 Dezembro 1994, nos seguintes termos:

"As importâncias pagas aos trabalhadores, deslocados no estrangeiro, a título de subsídio diário (abono de viagem) e ajudas de custo, não se consideram para efeitos de retribuição."

Jurisprudência que, no nosso entendimento e com base no nº1, artº249, Código Trabalho, continua com toda a validade. Aliás, confirmadas pelos recentes Acórdãos do S.T. Administrativo, de 6 Março (dois). Claro, desde que essas ajudas não excedam o limite legal fixado anualmente para os servidores do estado.

Por fim, ter em atenção que o Decreto-Lei nº106/98, de 24 Abril estabelece normas relativas às ajudas de custo para Funcionários,

- no que respeita ao domicílio, artºs 1 e 2;
- no que respeita a deslocações diárias, artºs 4 a 8;
- no que respeita a alojamento, artºs 9 a 12; e,
- no que respeita ao transporte, artºs 20, 27 e 31.

A fechar, a tabela remuneratória única, dos trabalhadores que exercem funções públicas (Funcionários), com a tal actualização de 2,9% foi publicada no D.R. nº252, 31 Dezembro 2008, com a Portaria nº1.553-C/2008.

Janeiro 2009

Carlos F. Santos Carvalh